



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões M
Recebido em 12/06/2008, às 14h
/ estagi

MPV 432

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00195

DATA 03/06/2008	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 432, DE 2008
AUTOR Deputado João Maia	Nº PRONTUÁRIO

TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	3 (x) MODIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALINEA
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO

Dê-se a seguinte redação ao § 2º do art. 8º da Medida Provisória nº 432, de 2008:

“Art. 8º

.....”

§ 2º Para a liquidação das operações de que trata este artigo, desde que inscritas em DAU até 30 de abril de 2008, os mutuários que financiaram atividades na área de atuação da SUDENE, exceto em Municípios localizados em área de cerrado, a serem definidos pelos Ministros de Estado da Integração Nacional, da Fazenda e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, farão jus a desconto adicional de quinze pontos percentuais, a ser somado aos descontos percentuais previstos nos Quadros constantes dos Anexos IX e X desta Medida Provisória.

.....”

Justificação

O percentual adicional de 10% a ser concedido na liquidação de financiamentos concedidos na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE não reconhece de forma integral os efeitos negativos decorrentes das desvantagens climáticas e das maiores restrições de ordem econômica e social enfrentadas pelos agricultores que atuam naquela região, em relação ao restante do País. O percentual proposto de 15% procura compensar um pouco mais essas desvantagens.

03.6.08 ASSINATURA *João Maia*

EMENDA SUDENE ARTIGO 8º

